

EMENDA Nº. 95 / 2025.
Ao Projeto de Lei 215/2025 (LOA 2026)

Natureza da emenda: IMPOSITIVA.

Destinação de recursos financeiros na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, visando a aquisição de mobília para a Unidade Básica de Saúde do Bairro Cidade Verde, no Município de Parnamirim/RN.

Art. 1º Ficam destinados recursos financeiros, a título impositivo, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para a aquisição de mobília para a Unidade Básica de Saúde do Bairro Cidade Verde, no Município de Parnamirim/RN, a serem incluídos no Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025 (LOA), prevista para o ano de 2026, conforme rubrica abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo
Unidade	02.051 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Sub-Função	301 – Atenção básica
Programa	0003 - Saúde inclusiva, acessível e igualitária
Ação	1039 – Estruturação e reativação das unidades de atenção primária em Saúde
Grupo de Despesa	4 - Investimento
Valor	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Fonte de custeio	Ação 2520 - Emendas impositivas legislativo municipal - saúde

Art. 2º O montante dos recursos a serem alocados para o exercício financeiro de 2026, na classificação detalhada no art. 2º desta Emenda Impositiva, correrá por dotação orçamentária própria, estabelecida pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2023, que garante o limite global equivalente a 2.0% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para que seja destinado, a título de execução financeira-orçamentária, de maneira isonômica e impositiva.

Art. 3º Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025, na data de sua aprovação.

Parnamirim/RN, 23 de novembro de 2025.



RÔMULO DANTAS DA SILVA
(VEREADOR CHICÃO)

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão

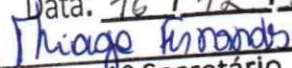
Data: 09 / 12 / 2025



1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Aprovado na Sessão
Única Votação

Data: 16 / 12 / 25



1º Secretário

1. Introdução e Objeto

A presente justificativa visa fundamentar a proposição de Emenda Parlamentar Impositiva ao Projeto de Lei nº 215/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parnamirim/RN para o exercício financeiro de 2026 (Lei Orçamentária Anual - LOA). O objeto desta emenda é a destinação de recursos para a aquisição de mobília para a Unidade Básica de Saúde do Bairro Cidade Verde, no Município de Parnamirim/RN.

2. Relevância: Melhoria das Condições de Trabalho e Atendimento.

A modernização da infraestrutura é fundamental para a melhoria dos serviços e para a valorização dos servidores.

- **Ergonomia e Produtividade:** Mobília nova e ergonômica (mesas, cadeiras, arquivos) é essencial para garantir a saúde ocupacional dos servidores e melhorar a eficiência e a produtividade no ambiente de trabalho, refletindo na qualidade do serviço prestado à população.
- **Dignidade do Serviço Público:** A garantia de um ambiente de trabalho minimamente adequado é um pressuposto do Princípio da Moralidade Administrativa (art. 37, caput, da CF), demonstrando o respeito da Administração para com seus agentes e para com o cidadão que busca o serviço.

A Unidade Básica de Saúde (UBS) de Cidade Verde é a porta de entrada preferencial e estratégica para o Sistema Único de Saúde (SUS) na comunidade, responsável por ações de Atenção Primária à Saúde (APS), incluindo promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e manutenção da saúde.

A qualidade do serviço prestado está intrinsecamente ligada à infraestrutura e às condições de trabalho. A aquisição de mobiliário adequado (mesas, cadeiras ergonômicas, armários para prontuários, poltronas para sala de espera, e equipamentos para salas de atendimento) é uma necessidade premente, justificando-se por:

1. **Adequação Sanitária e Ergonômica:** O mobiliário antigo ou deteriorado pode não atender às normas sanitárias e ergonômicas vigentes, pondo em risco a saúde ocupacional dos servidores e a segurança dos procedimentos. A renovação garante a conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), além da qualidade e eficiência, assim como a dignidade no atendimento ao público.

Portanto, o investimento via Emenda Parlamentar em questão deve ser aprovado.



RÔMULO DANTAS DA SILVA (VEREADOR CHICÃO)